



PORTARIA Nº 6.800/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, À COLABORADORA MUNICIPAL, SRA. ADRIANA TEREZINHA SARAIVA RIBEIRO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o requerimento expresso da servidora, protocolado em 05/12/2023 sob nº 1702/2022, solicitando sua aposentadoria;

CONSIDERANDO a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 41 de 31 de Dezembro de 2003, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa manifestação de opção da servidora pela aposentadoria integral;

RESOLVE:

Art. 1º. Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição Federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 20, 41, 47, 70, 88 e 103, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, **conceder, a partir de 10 de abril de 2023,** os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** com proventos correspondentes à 100% da base de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinada com o artigo 6º, *caput* da Emenda Constitucional 41 de 31 de dezembro de 2003, à colaboradora municipal, Sra. **ADRIANA TEREZINHA SARAIVA RIBEIRO**, nascida em 15 (quinze) de setembro de 1970, brasileira, professora de educação infantil,



casada, de RG nº 18.534.074-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 135.833.278-96, residente na Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, nº 1.101, em Gália/SP, CEP 17.450-362, lotada no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, fazendo jus ao vencimento mensal inicial correspondente a R\$ 5.206,50 (cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos), em face do Relatório de Cálculos dos Proventos Aposentadoria, datado de 03 de abril de 2023.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10.887 e Portaria MPS/GM nº 402.

Art. 2º. A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de abril de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA